

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 729, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1953.

Passa a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado a Junta Comercial.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Junta Comercial passará a ser subordinada à Secretaria do Interior e Justiça do Estado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Lóris Olympio Corrêa de Araújo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Publicada no DOE de 15/12/1953.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

